

GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.009 - PERP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.007/2024

Torna-se público que o(a) SEC. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 09 de outubro de 2024

Horário da sessão pública: 10:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

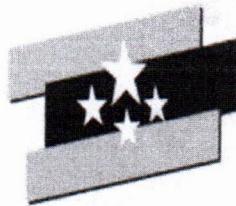
1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

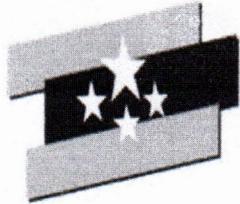
3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

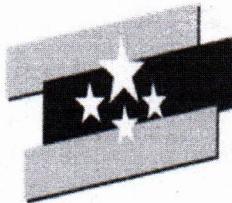
4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Futuro



4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

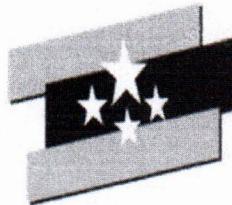
5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

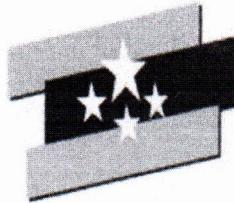
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

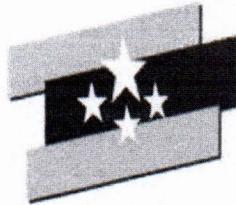
6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

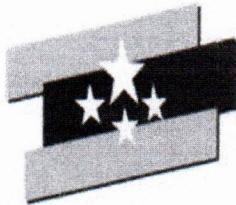
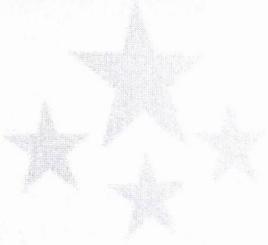
6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

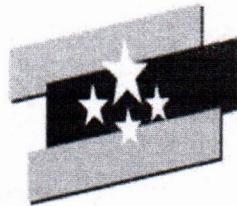
6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro ~~verificará~~ se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

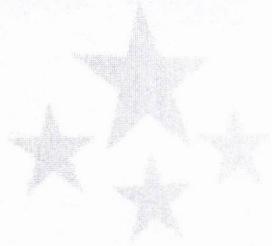
7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

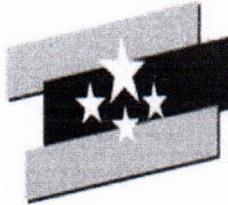
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

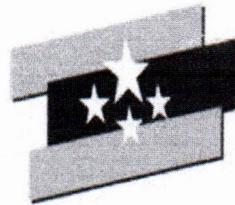
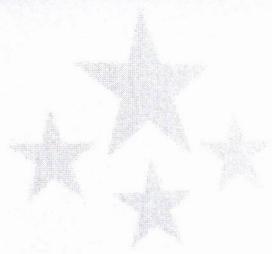
8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

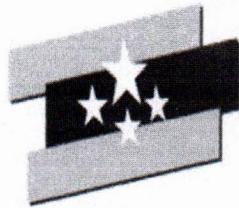
8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

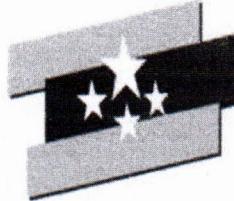
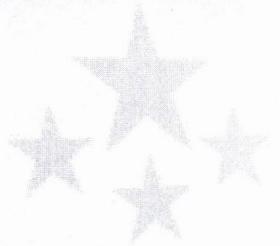
11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

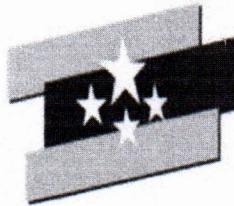
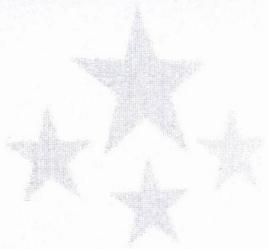
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

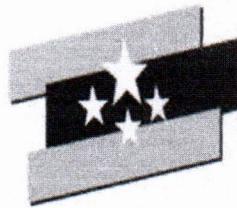
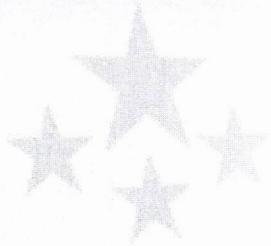
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

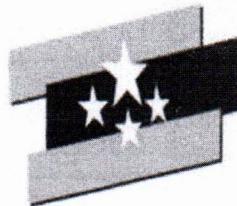
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

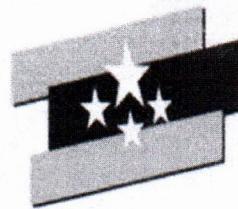
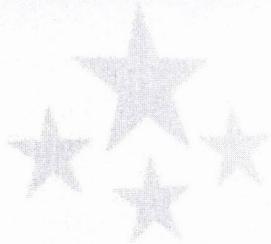
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pacatuba/CE, 24 de setembro de 2024

JOSÉ JADER OLIVEIRA TEIXEIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



ANEXO I



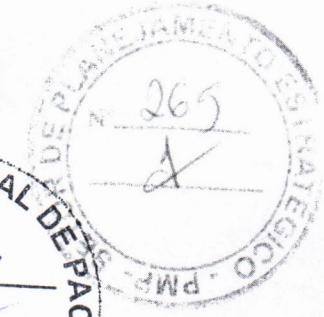
TERMO DE REFERENCIA



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e os órgãos aderentes, estão no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços/compras do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.893.464,87 (Sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitenta e sete centavos)**.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os casos omissos neste termo serão resolvidos com base nas disposições do Decreto Municipal nº 2424/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2424/2023, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. O prazo de execução dos serviços ou de aquisição será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

5.3. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

5.4. Caso não seja possível a execução dos serviços/compras no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os serviços/compras serão executados nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela unidade gestora do Município de Pacatuba/CE, indicados na ordem de serviços/compras;

b) Prazo de início da execução do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de serviços/compras, nos horários determinados pela unidade contratante.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

7.3. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

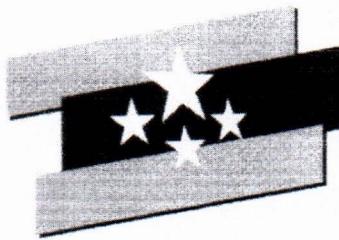
b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



7.7. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

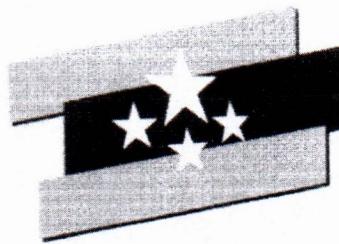
7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.15. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. REQUISITOS DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

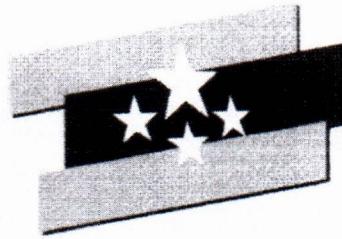
8.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente, na forma da lei.

8.13. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.15.1. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

I. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

II. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

PC

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

III. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

AT

Índice de Solvência Geral (SG) = -----

PC + ELP

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

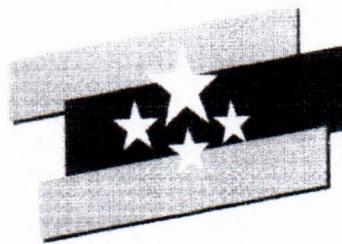
8.16. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



[Signature]

[Signature]



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.20. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento do licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.21. Comprovação de CAPITAL SOCIAL de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, possuindo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total solicitados neste Termo de Referência.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.23 - Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.24. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos.

8.26- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.27. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

8.28. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8.29. Declaração de que o LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

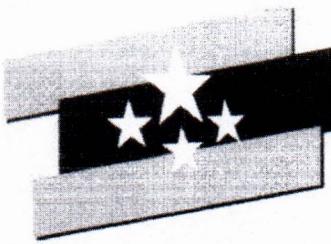
III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



9.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.7. O fornecedor adjudicatário será convocado para subscrever a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

9.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

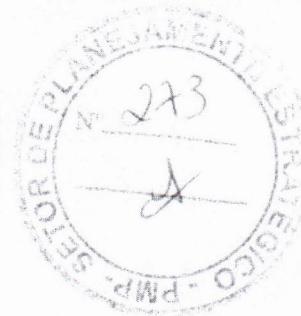
11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços/ compras;

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou substituídos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

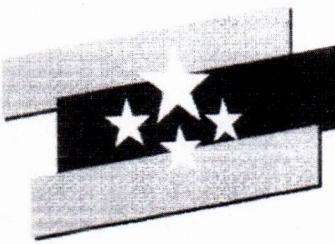
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

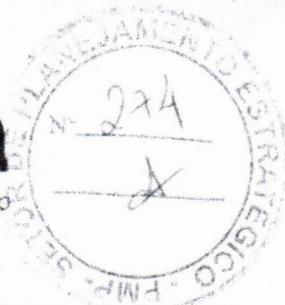
12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



- 12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não estiver sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termoaditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A descrição dos critérios e práticas de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

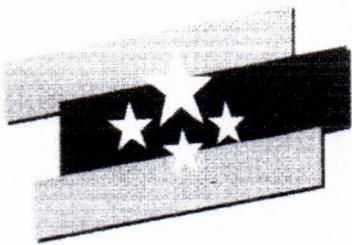
15.3.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas,



André Mendes

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales- transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VI. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

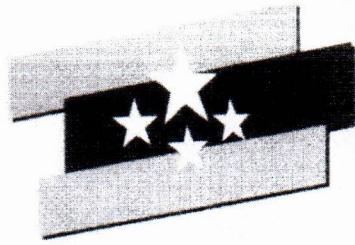
15.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



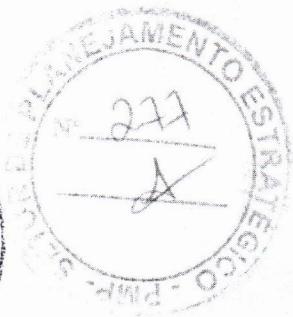


GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Nº 466



- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII – outras situações de natureza correlatas.

15.3.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI. Outras situações de natureza correlatas

15.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

Pacatuba-Ce, 22 de agosto de 2024

Bismarque Pires Nunes Júnior
BISMARQUE PIRES NUNES JÚNIOR

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PORTARIA 140/204

ANEXO I

QUANTIDADES GERAL POR SECRETARIAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇÃO	INFRA	QUANT TOTAL
1	Cimento saco 50kg cp III 32	Saco	300	4000	650	4950
2	Massa cola AC2 externa, cinza, pct 15kg	Unid	200	500	340	1040
3	Massa AC3 piso sobre piso, cinza, pct 15kg	Unid	200	0	239	439
4	Gesso em pó saco de 40 quilos	Saco	100	400	422	922
5	Areia comum (grossa) para construção (carrada de 12M ³)	Carrada	30	200	90	320
6	Areia comum (fina) (Carrada de 12M ³)	Carrada	30	200	90	320
7	Manilha de concreto d=1 cm h= 1mt	Unid	50	20	300	370
8	Poste de concreto armado H=6m	Unid	2	0	7	9
9	Poste de concreto armado H=7m	Unid	2	0	7	9
10	Laje de concreto convencional pré-fabricada contendo trilhos de concreto armado e tijolo cerâmico tipo H8	M ²	100	10000	1000	11100
11	Ferro Ca 50 6.3mm barra de 12metros BR833	Barra	20	50	33	103
12	Ferro 5/16" Ca 50 8mm barra de 12metros BR833	Barra	20	50	33	103
13	Ferro 3/8" Ca 50 10mm barra de 12metros BR833	Barra	20	50	33	103
14	Ferro redondo 1/2 Ca 50 12.5mm barra de 12metros	Barra	20	50	34	104
15	Ferro redondo 5/8" Ca 50 15mm barra de 12metros	Barra	20	30	34	84



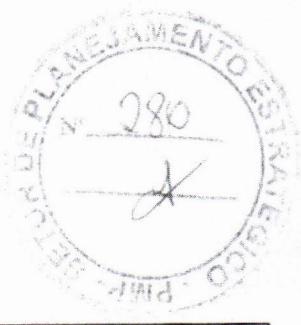


16	Ferro redondo 3/4" Ca 50 15mm barra de 12metros	Barra	20	30	34	84
17	Ferro redondo 1" Ca 50 15mm barra de 12metros	Barra	20	30	70	120
18	Cantoneira de ferro 1"x3/16" peça de 6 metros	Unid	5	10	18	33
19	Cantoneira de aço 1"x 1" x 3/16 peça de 6 metros	Unid	10	10	40	60
20	Cantoneira de ferro de 11/2" x 3/16" (peça de 6 metros)	Unid	10	22	34	66
21	Chapa de aço 2m x 1m número 14	Unid	10	15	30	55
22	Chapa de aço 2m x 1m número 16	Unid	10	15	30	55
23	Barra chata em aço 1x1", peça de 6mts	Unid	10	20	50	80
24	Barra chata em aço 5/8"x5/8", peça de 6mts	Unid	10	30	50	90
25	Tela soldada 2,00m x 3,00m 20x20	Unid	10	20	50	80
26	Tela soldada 2,00m x 3,00m 15x15	Unid	10	20	34	64
27	Arame recozido N°18	Quilo	10	20	34	64
28	Arame galvanizado	Quilo	10	20	34	64
29	Arame farpado, material em aço, bitola 16 bwg, comprimento bola com 500m, diâmetro 1,66mm, carga de ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado	Rolo	5	50	25	80
30	Grampos, material aço, para fixação de arame em cercas, tratamento superficial galvanizado 15	Kg	10	0	28	38
31	Prego 17x27- polido liso com cabeça	Kg	20	50	68	138
32	Prego 22x76- polido liso com cabeça	Kg	10	50	60	120
33	Prego 2,1/2x10	Kg	10	50	50	110
34	Prego 1/4x14	Kg	10	50	1334	1394
35	Lajota cerâmica para laje (dimensões em 27x 7x25 cm	Unid	1000	3000	1668	5668
36	Telha cerâmica colonial	Unid	2000	50	1539	3589





37	Tijolo oito furos 9X19X19	Unid	5000	50	1232	6282
38	Cerâmica cristal 46x46	M²	500	10000	834	11334
39	Telha de amianto 2,44 X 0,50	Unid	100	150	100	350
40	Telha MT TZ 40, com 0,43MM Zinco. Tamanho minimo: 40cm de largura	Metro	100	200	200	500
41	Cascalho aluvionar número 1	M³	10	20	130	160
42	Cascalho aluvionar número 2	M³	10	20	56	86
43	Cascalho aluvionar número 3	M³	10	20	56	86
44	Cascalho aluvionar número 4	M³	10	20	56	86
45	Cascalho aluvionar número 5	M³	10	20	56	86
46	Cascalho aluvionar número 6	M³	10	0	56	66
47	Cascalho aluvionar número 7	M³	10	0	56	66
48	Brita Nº19 para construção	M³	20	100	100	220
49	Brita Nº22 para construção	M³	20	100	112	232
50	Pedra tosca	M³	50	0	543	593
51	Pó de pedra branco	M³	50	0	448	498
52	Pó de pedra preto	M³	50	0	311	361
53	Lixa para ferro	Unid	100	500	120	720
54	Lixa para madeira/massa	Unid	100	500	120	720
55	Trincha 2'	Unid	20	150	80	250
56	Brocha quadrada	Unid	20	150	60	230
57	Rolo de lã de carneiro. 230mm de largura, altura da lã de 22mm 1º linha com garfo gaiola sem rosca, completa.	Unid	10	100	25	135
58	Espátula de aço inox de 6cm	Unid	20	180	84	284
59	Mangueira de nível	Metro	10	150	40	200
60	Cordas de 4mm em poliéster	Metro	50	150	100	300
61	Cordas de 6mm em poliéster	Metro	50	150	100	300



62	Cordas de 8mm em poliéster	Metro	50	150	100	100	300
63	Cordas de 10mm em poliéster	Metro	50	150	100	95	300
64	Cordas de 12mm em poliéster	Metro	50	150	29	29	229
65	Peneira grossa, ideal para terra, aro em PVC malha de aço (8x28mm), redonda diâmetro entre 60 e 70cm	Unid	10	70	100	180	
66	Fundo branco fosco nivelaor p/ madeira	Litros	20	60	100	100	180
67	Fundo óxido de ferro	Litros	20	60	100	100	180
68	Solvente para diluição de tinta	Litros	50	100	800	800	950
69	Tinta em pó solúvel pacote de 2kg	Unid	500	400	290	290	1190
70	Cal em pó para pintura pct de 5kg	Unid	100	100	90	90	290
71	Massa corrida á base de PVA. Lata de 18L. 1º linha, com rendimento de 40 a 50 M ² /demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60M ² /demão para repintura e superfícies seladas	Latas	100	100	80	80	280
72	Tinta esmalte sintético de alta qualidade, cor branca acetinada, galão 3,6L 1º linha, a base de solventes, indicado para acabamento em metais e madeiras excelente cobertura e rendimento, alta resistência a intempéries. Indicado para ambiente externo e interno. Cobertura de 40 a 50 M ² /demão	Galão	100	200	80	80	380
73	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6L 1º linha, cor azul frança com rendimento de 40 a 50M ² /demão para madeiras novas e demais superfícies.	Galão	100	150	80	80	330
74	Tinta Latex cor palha interna 18lts	Unid	30	100	95	95	225
75	Tinta Latex cor Branco Neve 18lts	Unid	50	600	95	95	745
76	Tinta Latex cor Branco Gelo 18lts	Unid	30	600	95	95	725
77	Tinta Latex cor Extra Verde Bandeira 18lts	Unid	100	125	95	95	320

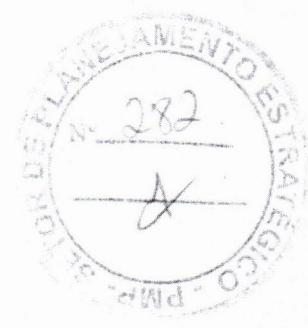


[Handwritten signature]

Pacatubá

Construindo um Novo Tempo

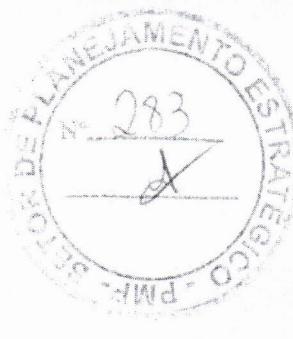
			Unid	50	125	95	270
78	Tinta Latex cor Extra Verde Esperança 18lts		Unid	50	150	95	295
79	Tinta esmalte sintético à base de água, galao de 3,6 litros		Unid	50	150	95	295
80	Mega Piso Amarelo 18lts		Unid	50	200	100	350
81	Mega piso Azul 18lts		Unid	100	200	785	1085
82	Lampada compacta 45W		Unid	100	300	485	885
83	Lampada compacta 32W		Unid	100	300	500	900
84	Lampada compacta 25W		Unid	200	300	500	1000
85	Lampada led smd mod globp A60 11w 6.500k		Unid	50	1200	90	1340
86	Lampada vapor metálica 150W 220V E40 5000K		Unid	10	0	80	90
87	Lampada vapor metálica 250W 220V E40 5000K		Unid	20	0	80	100
88	Lampada vapor metálica 70W 220V E27 5000K		Unid	20	0	80	100
89	Lampada vapor metálica 400W 220V E40 5000K		Unid	10	0	87	97
90	Fotocélula eletrônica NF 1.000W		Unid	50	0	214	264
91	Base para relé com suporte de alumínio prof.		Unid	20	0	63	83
92	Projetor com led smd 50W 6400K		Unid	50	200	58	308
93	Projetor com led smd 30W 6400K		Unid	50	200	58	308
94	Cabo elétrico 1x2,50 de 1° linha 450/750 peça com 100m		Unid	20	120	94	234
95	Cabo paralelo 2x2,50 300V peça com 100m		Unid	20	120	94	234
96	Cabo PP 2x2,50 300/500V peça com 100m		Unid	20	120	94	234
97	Cabo PP 3x2,50 300/500 peça com 100m		Unid	20	120	94	234
98	Cabo flex 1x6,00mm, peça com 100m		Unid	20	500	94	614
99	Cabo flex 1x4,00mm, peça com 100m		Unid	50	500	186	736
100	Soquete Plantfon 100W		Unid	200	2000	334	2534
101	Tomada 10A PL 4x2		Unid	500	1000	425	1925
102	Tomada 10A sobrepor		Unid	100	1000	573	1673
103	Canaleta PVC 20x10x22,0 com fita dupla face		Unid	50	500	63	613



Pacatuca

Construindo um Novo Tempo

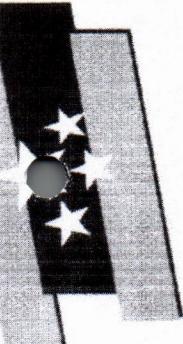
104	Disjuntor unipolar din urva B16 3ka	Unid	25	200	94	319
105	Disjuntor unipolar din urva B32 3ka	Unid	10	200	38	248
106	Cabo flexível nº 10	Unid	20	120	200	340
107	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 5MT	Unid	20	120	100	240
108	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 4MT	Unid	20	120	100	240
109	Caixa de descarga sem engate na cor branca	Unid	20	100	50	170
110	Kit bacia sanitária para acoplar com caixa	Unid	30	100	80	210
111	Assento sanitário plástico na cor branca	Unid	100	150	47	297
112	Kit completo universal para caixa acoplada	Unid	20	150	50	220
113	Tubo PVC soldável 25mm vara de 6 mt	Unid	25	200	55	280
114	Tubo PVC esgoto 40mm, vara de 6mt	Unid	20	200	70	290
115	Curva 90° soldável 25mm	Unid	35	200	135	370
116	Curva 90° esgoto de 100mm	Unid	35	200	135	370
117	Curva 90° esgoto de 40mm	Unid	30	200	70	300
118	Carrinho de mão com chassis metálico e cacamba metálica funda, completo; com braço metálico e cacamba metálica com pneu 3.25 e capacidade: 60 litros	Unid	10	80	80	170
119	Enxada Norte 2.5, com cabo 1.50cm, estampada	Unid	10	20	100	130
120	Pá quadrada e aço com cabo de madeira de 71cm	Unid	20	10	180	210
121	Picareta / chibanca em aço com cabo de madeira de 90cm	Unid	5	50	30	85
122	Caixa Dágua de polietileno 500l	Unid	10	30	20	60
123	Caixa Dágua de polietileno 1000l	Unid	5	50	12	67
124	Caixa Dágua de polietileno 2000l	Unid	3	30	10	43
125	Caixa Dágua de polietileno 5000l	Unid	1	10	3	14
126	Colher Pedreiro em aço nº 10 com canto redondo	Unid	10	80	42	132



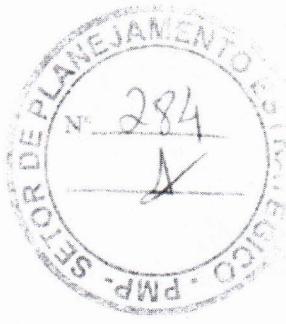
J

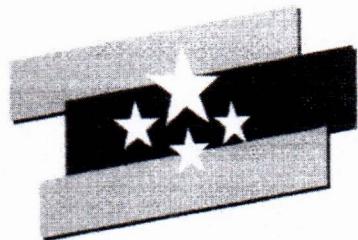
Pacatu

Construindo um Novo Tempo



			Unid	100	0	500	600
127	Folha Divisória Eucatex 1,20cm x 2,10cm						
128	Madeirite vermelho 10 mm. Tamanho 110cm x 220cm	Unid	50	150	150	150	350
129	Eletrodo revestido 2.5mm x 3.5mm. E 6013	Kgs	18	150	108	276	
130	Meio fio de concreto 30x1210	Unid	50	0	900	950	
131	tampa reiuradas de 100x170 x15	Unid	50	0	450	500	





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

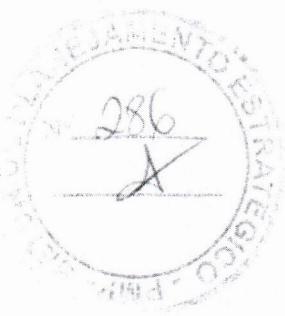


ANEXO II

DIVISÃO POR LOTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01-007/2024



RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Lote 01 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	Cimento saco 50kg cp III 32	3713,0	Saco	R\$ 44,00	R\$ 163.372,00
2	Massa AC3 piso sobre piso, cinza, pct 15kg	330,0	UNID	R\$ 32,47	R\$ 10.715,10
130	Massa cola AC2 externa, cinza, pct 15kg	780,0	UNID	R\$ 20,41	R\$ 15.919,80
					Valor total do lote: R\$ 190.006,90

LOTE 02 25% PARA ME E EPP

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	Cimento saco 50kg cp III 32	1237,0	Saco	R\$ 44,00	R\$ 54.428,00
2	Massa AC3 piso sobre piso, cinza, pct 15kg	109,0	UNID	R\$ 32,47	R\$ 3.539,23
130	Massa cola AC2 externa, cinza, pct 15kg	260,0	UNID	R\$ 20,41	R\$ 5.306,60
					Valor total do lote: R\$ 63.273,83

Lote 03 - Exclusivo para ME e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
3	Gesso em po saco de 40 quilos	922,0	Saco	R\$ 38,50	R\$ 35.497,00
					Valor total do lote: R\$ 35.497,00

Lote 04 - Ampla Participação

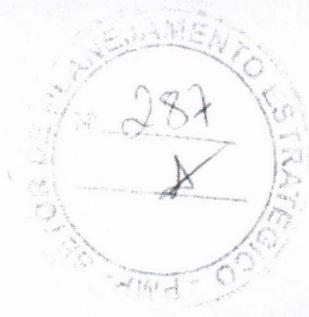
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
4	Areia comum (grossa) para construção (carrada de 12M³)	240,0	Carrada	R\$ 1.209,59	R\$ 290.301,60
5	Areia comum (fina) (Carrada de 12M³)	240,0	Carrada	R\$ 1.208,64	R\$ 290.073,60
					Valor total do lote: R\$ 580.375,20

Lote 05 - Cota para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
4	Areia comum (grossa) para construção (carrada de 12M³)	80,0	Carrada	R\$ 1.209,59	R\$ 96.767,20
5	Areia comum (fina) (Carrada de 12M³)	80,0	Carrada	R\$ 1.208,64	R\$ 96.691,20
					Valor total do lote: R\$ 193.458,40

Lote 06 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
6	Manilha de concreto d=1 cm h= 1mt	278,0	UNID	R\$ 726,77	R\$ 202.042,06
7	Poste de concreto armado H=6m	7,0	UNID	R\$ 1.070,63	R\$ 7.494,41
8	Poste de concreto armado H=7m	7,0	UNID	R\$ 1.070,63	R\$ 7.494,41
9	Laje de concreto convencional pré-fabricada contendo trilhos de concreto armado e tijolo cerâmico tipo H8	8325,0	M²	R\$ 78,23	R\$ 651.264,75



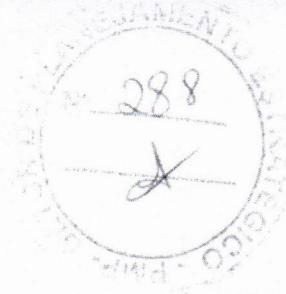
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
10	Ferro Ca 50 6.3mm barra de 12metros BR833	78,0	Barra	R\$ 49,13	R\$ 3.832,14
11	Ferro 5/16" Ca 50 8mm barra de 12metros BR833	78,0	Barra	R\$ 57,53	R\$ 4.487,34
12	Ferro 3/8" Ca 50 10mm barra de 12metros BR833	78,0	Barra	R\$ 106,45	R\$ 8.303,10
13	Ferro redondo 1/2 Ca 50 12.5mm barra de 12metros	78,0	Barra	R\$ 152,35	R\$ 11.883,30
14	Ferro redondo 5/8" Ca 50 15mm barra de 12metros	63,0	Barra	R\$ 335,07	R\$ 21.109,41
15	Ferro redondo 3/4" Ca 50 15mm barra de 12metros	63,0	Barra	R\$ 449,78	R\$ 28.336,14
16	Ferro redondo 1" Ca 50 15mm barra de 12metros	90,0	Barra	R\$ 845,17	R\$ 76.065,30
					Valor total do lote: R\$ 1.022.312,36

Lote 07 - Cota 25% para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
6	Manilha de concreto d=1 cm h= 1mt	92,0	UNID	R\$ 726,77	R\$ 66.862,84
7	Poste de concreto armado H=6m	2,0	UNID	R\$ 1.070,63	R\$ 2.141,26
8	Poste de concreto armado H=7m	2,0	UNID	R\$ 1.070,63	R\$ 2.141,26
9	Laje de concreto convencional pré-fabricada contendo trilhos de concreto armado e tijolo cerâmico tipo H8	2775,0	M²	R\$ 78,23	R\$ 217.088,25
10	Ferro Ca 50 6.3mm barra de 12metros BR833	25,0	Barra	R\$ 49,13	R\$ 1.228,25
11	Ferro 5/16" Ca 50 8mm barra de 12metros BR833	25,0	Barra	R\$ 57,53	R\$ 1.438,25
12	Ferro 3/8" Ca 50 10mm barra de 12metros BR833	25,0	Barra	R\$ 106,45	R\$ 2.661,25
13	Ferro redondo 1/2 Ca 50 12.5mm barra de 12metros	26,0	Barra	R\$ 152,35	R\$ 3.961,10
14	Ferro redondo 5/8" Ca 50 15mm barra de 12metros	21,0	Barra	R\$ 335,07	R\$ 7.036,47
15	Ferro redondo 3/4" Ca 50 15mm barra de 12metros	21,0	Barra	R\$ 449,78	R\$ 9.445,38
16	Ferro redondo 1" Ca 50 15mm barra de 12metros	30,0	Barra	R\$ 845,17	R\$ 25.355,10
					Valor total do lote: R\$ 339.359,41

Lote 08 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
17	Cantoneira de ferro 1"x3/16" peça de 6 metros	25,0	UNID	R\$ 331,87	R\$ 8.296,75
18	Cantoneira de aço 1"x 1"x 3/16 peça de 6 metros	45,0	UNID	R\$ 403,54	R\$ 18.159,30
19	Cantoneira de ferro de 11/2" x 3/16" (peça de 6 metros)	50,0	UNID	R\$ 410,78	R\$ 20.539,00
20	Chapa de aço 2m x 1m número 14	42,0	UNID	R\$ 486,32	R\$ 20.425,44
21	Chapa de aço 2m x 1m número 16	42,0	UNID	R\$ 672,47	R\$ 28.243,74
22	Barra chata em aço 1x1", peça de 6mts	60,0	UNID	R\$ 214,04	R\$ 12.842,40



Seq	Item	Quantidade	Unidade	Ref. Unit.	V. Ref. Total
23	Barra chata em aço 5/8"x5/8", peça de 6mts	68,0	UNID	R\$ 214,04	R\$ 14.554,72
24	Tela soldada 2,00m x 3,00m 20x20	60,0	UNID	R\$ 108,64	R\$ 6.518,40
131	Tela soldada 2,00m x 3,00m 15x15	48,0	UNID	R\$ 111,04	R\$ 5.329,92
					Valor total do lote: R\$ 134.909,67

Lote 09 - Cota 25% para Me e Epp

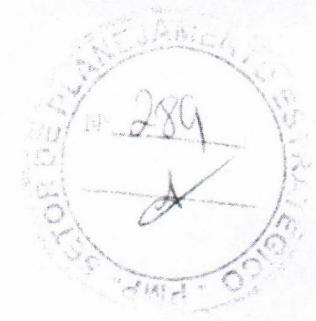
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
17	Cantoneira de ferro 1"x3/16" peça de 6 metros	8,0	UNID	R\$ 331,87	R\$ 2.654,96
18	Cantoneira de aço 1"x 1"x 3/16 peça de 6 metros	15,0	UNID	R\$ 403,54	R\$ 6.053,10
19	Cantoneira de ferro de 11/2" x 3/16" (peça de 6 metros)	16,0	UNID	R\$ 410,78	R\$ 6.572,48
20	Chapa de aço 2m x 1m número 14	13,0	UNID	R\$ 486,32	R\$ 6.322,16
21	Chapa de aço 2m x 1m número 16	13,0	UNID	R\$ 672,47	R\$ 8.742,11
22	Barra chata em aço 1x1", peça de 6mts	20,0	UNID	R\$ 214,04	R\$ 4.280,80
23	Barra chata em aço 5/8"x5/8", peça de 6mts	22,0	UNID	R\$ 214,04	R\$ 4.708,88
24	Tela soldada 2,00m x 3,00m 20x20	20,0	UNID	R\$ 108,64	R\$ 2.172,80
131	Tela soldada 2,00m x 3,00m 15x15	16,0	UNID	R\$ 111,04	R\$ 1.776,64
					Valor total do lote: R\$ 43.283,93

Lote 10 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
25	Arame recozido N°18	48,0	QUILO	R\$ 34,78	R\$ 1.669,44
26	Arame galvanizado	48,0	QUILO	R\$ 38,49	R\$ 1.847,52
27	Arame farrado, material em aço, bitola 16 bwg, comprimento bola com 500m, diâmetro 1,66mm, carga de ruptura 250 kgf, distância entre farras 125mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado	60,0	Rolo	R\$ 696,33	R\$ 41.779,80
28	Grampos, material aço, para fixação de arame em cercas, tratamento superficial galvanizado 15	29,0	Quilograma	R\$ 31,88	R\$ 924,52
29	Prego 17x27- polido liso com cabeça	104,0	Quilograma	R\$ 35,40	R\$ 3.681,60
30	Prego 22x76- polido liso com cabeça	90,0	Quilograma	R\$ 28,49	R\$ 2.564,10
31	Prego 2.1/2x10	83,0	Quilograma	R\$ 21,67	R\$ 1.798,61
32	Prego 1/4x14	1046,0	Quilograma	R\$ 29,13	R\$ 30.469,98
					Valor total do lote: R\$ 84.735,57

Lote 11 - Cota de 25 % para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
25	Arame recozido N°18	16,0	QUILO	R\$ 34,78	R\$ 556,48
26	Arame galvanizado	16,0	QUILO	R\$ 38,49	R\$ 615,84



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
27	Arame farpado, material em aço, bitola 16 bwg, comprimento bola com 500m, diâmetro 1,66mm, carga de ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado	20,0	Rolo	R\$ 696,33	R\$ 13.926,60
28	Grampos, material aço, para fixação de arame em cercas, tratamento superficial galvanizado 15	9,0	Quilograma	R\$ 31,88	R\$ 286,92
29	Prego 17x27- polido liso com cabeça	34,0	Quilograma	R\$ 35,40	R\$ 1.203,60
30	Prego 22x76- polido liso com cabeça	30,0	Quilograma	R\$ 28,49	R\$ 854,70
31	Prego 2.1/2x10	27,0	Quilograma	R\$ 21,67	R\$ 585,09
32	Prego 1/4x14	348,0	Quilograma	R\$ 29,13	R\$ 10.137,24
					Valor total do lote: R\$ 28.166,47

Lote 12 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
33	Lajota cerâmica para laje (dimensões em 27x 7x25 cm)	4251,0	UNID	R\$ 2,62	R\$ 11.137,62
34	Telha cerâmica colonial	2692,0	UNID	R\$ 1,47	R\$ 3.957,24
35	Tijolo oito furos 9X19X19	4712,0	UNID	R\$ 1,56	R\$ 7.350,72
36	Cerâmica cristal 46x46	8501,0	M²	R\$ 41,13	R\$ 349.646,13
					Valor total do lote: R\$ 372.091,71

Lote 13 - Cota de 25% para Me e Epp

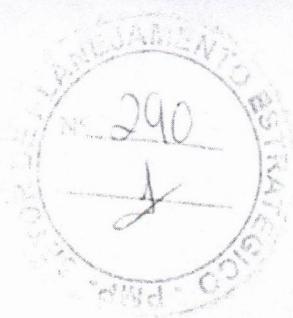
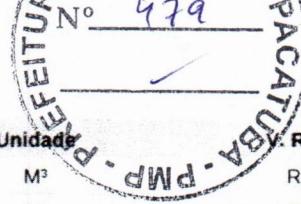
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
33	Lajota cerâmica para laje (dimensões em 27x 7x25 cm)	1417,0	UNID	R\$ 2,62	R\$ 3.712,54
34	Telha cerâmica colonial	897,0	UNID	R\$ 1,47	R\$ 1.318,59
35	Tijolo oito furos 9X19X19	1570,0	UNID	R\$ 1,56	R\$ 2.449,20
36	Cerâmica cristal 46x46	2833,0	M²	R\$ 41,13	R\$ 116.521,29
					Valor total do lote: R\$ 124.001,62

Lote 14 - Exclusivo para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
37	Telha de amianto 2,44 X 0,50	350,0	UNID	R\$ 42,63	R\$ 14.920,50
38	Telha MT TZ 40, com 0,43MM Zinco. Tamanho mínimo: 40cm de largura	500,0	Metro	R\$ 105,75	R\$ 52.875,00
					Valor total do lote: R\$ 67.795,50

Lote 15 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
39	Cascalho aluvionar número 1	120,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 25.920,00
40	Cascalho aluvionar número 2	65,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 14.040,00
41	Cascalho aluvionar número 3	65,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 14.040,00
42	Cascalho aluvionar número 4	65,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 14.040,00
43	Cascalho aluvionar número 5	65,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 14.040,00
44	Cascalho aluvionar número 6	50,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
45	Cascalho aluvionar número 7	50,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
46	Brita N°19 para construção	165,0	M³	R\$ 221,41	R\$ 36.532,65
47	Brita N°22 para construção	174,0	M³	R\$ 259,22	R\$ 45.104,28
48	Pedra tosca	445,0	M³	R\$ 184,44	R\$ 82.075,80
49	Pó de pedra branco	374,0	M³	R\$ 117,81	R\$ 44.060,94
50	Pó de pedra preto	271,0	M³	R\$ 86,42	R\$ 23.419,82

Valor total do lote: R\$ 334.873,49

Lote 16 - Cota de 25% para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
39	Cascalho aluvionar número 1	40,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 8.640,00
40	Cascalho aluvionar número 2	21,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 4.536,00
41	Cascalho aluvionar número 3	21,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 4.536,00
42	Cascalho aluvionar número 4	21,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 4.536,00
43	Cascalho aluvionar número 5	21,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 4.536,00
44	Cascalho aluvionar número 6	16,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 3.456,00
45	Cascalho aluvionar número 7	16,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 3.456,00
46	Brita N°19 para construção	55,0	M³	R\$ 221,41	R\$ 12.177,55
47	Brita N°22 para construção	58,0	M³	R\$ 259,22	R\$ 15.034,76
48	Pedra tosca	148,0	M³	R\$ 184,44	R\$ 27.297,12
49	Pó de pedra branco	124,0	M³	R\$ 117,81	R\$ 14.608,44
50	Pó de pedra preto	90,0	M³	R\$ 86,42	R\$ 7.777,80

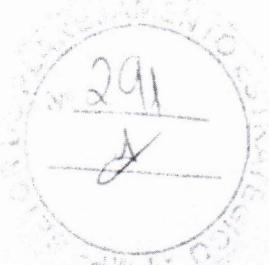
Valor total do lote: R\$ 110.591,67

Lote 17 - Exclusivo ME/ EPP

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
51	Lixa para ferro	720,0	UNID	R\$ 4,96	R\$ 3.571,20
52	Lixa para madeira/massa	720,0	UNID	R\$ 1,83	R\$ 1.317,60
53	Trincha 2'	250,0	UNID	R\$ 7,73	R\$ 1.932,50
54	Brocha quadrada	230,0	UNID	R\$ 14,06	R\$ 3.233,80
55	Rolo de lã de carneiro. 230mm de largura, altura da lã de 22mm 1º linha com garfo gaiola sem rosca, completa.	135,0	UNID	R\$ 27,94	R\$ 3.771,90
56	Espátula de aço inox de 6cm	284,0	UNID	R\$ 22,93	R\$ 6.512,12
57	Mangueira de nível	200,0	Metro	R\$ 3,15	R\$ 630,00
58	Cordas de 4mm em poliéster	300,0	Metro	R\$ 3,12	R\$ 936,00
59	Cordas de 6mm em poliéster	300,0	Metro	R\$ 2,83	R\$ 849,00
60	Cordas de 8mm em poliéster	300,0	Metro	R\$ 2,50	R\$ 750,00
61	Cordas de 10mm em poliéster	300,0	Metro	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
62	Cordas de 12mm em poliéster	229,0	Metro	R\$ 5,68	R\$ 1.300,72
63	Peneira grossa, ideal para terra, aro em PVC malha de aço (8x28mm), redonda diâmetro entre 60 e 70cm	180,0	UNID	R\$ 32,73	R\$ 5.891,40

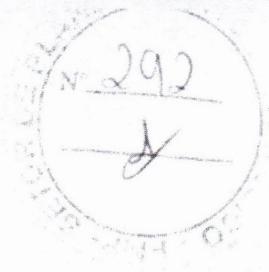
Valor total do lote: R\$ 31.983,24

Lote 18 - Ampla Participação



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
64	Fundo branco fosco nivelador p/ madeira	135,0	LITROS	R\$ 34,80	R\$ 4.698,00
65	Fundo óxido de ferro	135,0	LITROS	R\$ 38,01	R\$ 5.131,35
66	Solvente para diluição de tinta	713,0	LITROS	R\$ 24,44	R\$ 17.425,72
67	Tinta em pó solúvel pacote de 2kg	893,0	UNID	R\$ 11,91	R\$ 10.635,63
68	Cal em pó para pintura pct de 5kg	218,0	UNID	R\$ 12,68	R\$ 2.764,24
69	Massa corrida à base de PVA. Lata de 18L. 1º linha, com rendimento de 40 a 50 M ² /demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60M ² /demão para repintura e superfícies seladas	210,0	Latas	R\$ 66,00	R\$ 13.860,00
70	Tinta esmalte sintético de alta qualidade, cor branca acetinada, galão 3,6L 1º linha, a base de solventes, indicado para acabamento em metais e madeiras excelente cobertura e rendimento, alta resistência a intempéries. Indicado para ambiente externo e interno. Cobertura de 40 a 50 M ² /demão	285,0	Galão	R\$ 134,76	R\$ 38.406,60
71	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6L 1º linha, cor azul frança com rendimento de 40 a 50M ² /demão para madeiras novas e demais superfícies.	248,0	Galão	R\$ 134,76	R\$ 33.420,48
72	Tinta Latex cor palha interna 18lts	169,0	UNID	R\$ 127,20	R\$ 21.496,80
73	Tinta Latex cor Branco Neve18lts	559,0	UNID	R\$ 133,28	R\$ 74.503,52
74	Tinta Latex cor Branco Gelo 18lts	544,0	UNID	R\$ 131,90	R\$ 71.753,60
75	Tinta Latex cor Extra Verde Bandeira 18lts	240,0	UNID	R\$ 246,38	R\$ 59.131,20
76	Tinta Latex cor Extra Verde Esperança 18lts	203,0	UNID	R\$ 246,38	R\$ 50.015,14
77	Tinta esmalte sintético à base de água, galao de 3,6 litros	222,0	UNID	R\$ 170,63	R\$ 37.879,86
78	Mega Piso Amarelo 18lts	263,0	UNID	R\$ 206,10	R\$ 54.204,30
79	Mega piso Azul 18lts	814,0	UNID	R\$ 234,47	R\$ 190.858,58
Valor total do lote: R\$ 686.185,02					

Lote 19 - Cota de 25 % para Me e Epp					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
64	Fundo branco fosco nivelador p/ madeira	45,0	LITROS	R\$ 34,80	R\$ 1.566,00
65	Fundo óxido de ferro	45,0	LITROS	R\$ 38,01	R\$ 1.710,45
66	Solvente para diluição de tinta	237,0	LITROS	R\$ 24,44	R\$ 5.792,28
67	Tinta em pó solúvel pacote de 2kg	297,0	UNID	R\$ 11,91	R\$ 3.537,27
68	Cal em pó para pintura pct de 5kg	72,0	UNID	R\$ 12,68	R\$ 912,96
69	Massa corrida à base de PVA. Lata de 18L. 1º linha, com rendimento de 40 a 50 M ² /demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60M ² /demão para repintura e superfícies seladas	70,0	Latas	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
70	Tinta esmalte sintético de alta qualidade, cor branca acetinada, galão 3,6L 1º linha, a base de solventes, indicado para acabamento em metais e madeiras excelente cobertura e rendimento, alta resistência a intempéries. Indicado para ambiente externo e interno. Cobertura de 40 a 50 M²/demão	95,0	Galão	R\$ 134,76	R\$ 12.802,20
71	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6L 1º linha, cor azul frança com rendimento de 40 a 50M%demão para madeiras novas e demais superfícies.	82,0	Galão	R\$ 134,76	R\$ 11.050,32
72	Tinta Latex cor palha interna 18lts	56,0	UNID	R\$ 127,20	R\$ 7.123,20
73	Tinta Latex cor Branco Neve18lts	186,0	UNID	R\$ 133,28	R\$ 24.790,08
74	Tinta Latex cor Branco Gelo 18lts	181,0	UNID	R\$ 131,90	R\$ 23.873,90
75	Tinta Latex cor Extra Verde Bandeira 18lts	80,0	UNID	R\$ 246,38	R\$ 19.710,40
76	Tinta Latex cor Extra Verde Esperança 18lts	67,0	UNID	R\$ 246,38	R\$ 16.507,46
77	Tinta esmalte sintético à base de água, galao de 3,6 litros	73,0	UNID	R\$ 170,63	R\$ 12.455,99
78	Mega Piso Amarelo 18lts	87,0	UNID	R\$ 206,10	R\$ 17.930,70
79	Mega piso Azul 18lts	271,0	UNID	R\$ 234,47	R\$ 63.541,37
					Valor total do lote: R\$ 227.924,58

Lote 20 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
80	Lampada compacta 45W	664,0	UNID	R\$ 50,40	R\$ 33.465,60
81	Lampada compacta 32W	675,0	UNID	R\$ 37,90	R\$ 25.582,50
82	Lampada compacta 25W	750,0	UNID	R\$ 25,15	R\$ 18.862,50
83	Lampada led smd mod globp A60 11w 6.500K	1005,0	UNID	R\$ 18,31	R\$ 18.401,55
84	Lampada vapor metálica 150W 220V E40 5000K	68,0	UNID	R\$ 65,37	R\$ 4.445,16
85	Lampada vapor metálica 250W 220V E40 5000K	75,0	UNID	R\$ 82,14	R\$ 6.160,50
86	Lampada vapor metálica 70W 220V E27 5000K	75,0	UNID	R\$ 52,48	R\$ 3.936,00
87	Lampada vapor metálica 400W 220V E40 5000K	73,0	UNID	R\$ 80,62	R\$ 5.885,26
88	Fotocélula eletrônica NF 1.000W	198,0	UNID	R\$ 43,74	R\$ 8.660,52
89	Base para relé com suporte de alumínio prof.	63,0	UNID	R\$ 19,97	R\$ 1.258,11
90	Projetor com led smd 50W 6400K	231,0	UNID	R\$ 91,20	R\$ 21.067,20
91	Projetor com led smd 30W 6400K	231,0	UNID	R\$ 60,99	R\$ 14.088,69
92	Cabo elétrico 1x2,50 de 1º linha 450/750 peça com 100m	176,0	UNID	R\$ 291,17	R\$ 51.245,92
93	Cabo paralelo 2x2,50 300V peça com 100m	176,0	UNID	R\$ 506,85	R\$ 89.205,60
94	Cabo PP 2x2,50 300/500V peça com 100m	176,0	UNID	R\$ 734,80	R\$ 129.324,80
95	Cabo PP 3x2,50 300/500 peça com 100m	176,0	UNID	R\$ 919,00	R\$ 161.744,00



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
96	Cabo flex 1x6,00mm, peça com 100m	461,0	UNID	R\$ 624,00	R\$ 287.664,00
97	Cabo flex 1x4,00mm, peça com 100m	552,0	UNID	R\$ 468,00	R\$ 258.336,00
98	Soquete Planfon 100W	1901,0	UNID	R\$ 11,43	R\$ 21.728,43
99	Tomada 10A PL 4x2	1444,0	UNID	R\$ 13,00	R\$ 18.772,00
100	Tomada 10A sobrepor	1255,0	UNID	R\$ 10,36	R\$ 13.001,80
101	Canaleta PVC 20x10x22,0 com fita dupla face	460,0	UNID	R\$ 13,83	R\$ 6.361,80
102	Disjuntor unipolar din urva B16 3ka	240,0	UNID	R\$ 17,43	R\$ 4.183,20
103	Disjuntor unipolar din urva B32 3ka	186,0	UNID	R\$ 15,97	R\$ 2.970,42
104	Cabo flexível nº 10	255,0	UNID	R\$ 1.214,48	R\$ 309.692,40
					Valor total do lote: R\$ 1.516.043,96

Lote 21 - Cota de 25% para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
80	Lampada compacta 45W	221,0	UNID	R\$ 50,40	R\$ 11.138,40
81	Lampada compacta 32W	225,0	UNID	R\$ 37,90	R\$ 8.527,50
82	Lampada compacta 25W	250,0	UNID	R\$ 25,15	R\$ 6.287,50
83	Lampada led smd mod globp A60 11w 6.500k	335,0	UNID	R\$ 18,31	R\$ 6.133,85
84	Lampada vapor metálica 150W 220V E40 5000K	22,0	UNID	R\$ 65,37	R\$ 1.438,14
85	Lampada vapor metálica 250W 220V E40 5000K	25,0	UNID	R\$ 82,14	R\$ 2.053,50
86	Lampada vapor metálica 70W 220V E27 5000K	25,0	UNID	R\$ 52,48	R\$ 1.312,00
87	Lampada vapor metálica 400W 220V E40 5000K	24,0	UNID	R\$ 80,62	R\$ 1.934,88
88	Fotocélula eletrônica NF 1.000W	66,0	UNID	R\$ 43,74	R\$ 2.886,84
89	Base para relé com suporte de alumínio prof.	20,0	UNID	R\$ 19,97	R\$ 399,40
90	Projetor com led smd 50W 6400K	77,0	UNID	R\$ 91,20	R\$ 7.022,40
91	Projetor com led smd 30W 6400K	77,0	UNID	R\$ 60,99	R\$ 4.696,23
92	Cabo elétrico 1x2,50 de 1º linha 450/750 peça com 100m	58,0	UNID	R\$ 291,17	R\$ 16.887,86
93	Cabo paralelo 2x2,50 300V peça com 100m	58,0	UNID	R\$ 506,85	R\$ 29.397,30
94	Cabo PP 2x2,50 300/500V peça com 100m	58,0	UNID	R\$ 734,80	R\$ 42.618,40
95	Cabo PP 3x2,50 300/500 peça com 100m	58,0	UNID	R\$ 919,00	R\$ 53.302,00
96	Cabo flex 1x6,00mm, peça com 100m	153,0	UNID	R\$ 624,00	R\$ 95.472,00
97	Cabo flex 1x4,00mm, peça com 100m	184,0	UNID	R\$ 468,00	R\$ 86.112,00
98	Soquete Planfon 100W	633,0	UNID	R\$ 11,43	R\$ 7.235,19
99	Tomada 10A PL 4x2	481,0	UNID	R\$ 13,00	R\$ 6.253,00
100	Tomada 10A sobrepor	418,0	UNID	R\$ 10,36	R\$ 4.330,48
101	Canaleta PVC 20x10x22,0 com fita dupla face	153,0	UNID	R\$ 13,83	R\$ 2.115,99
102	Disjuntor unipolar din urva B16 3ka	79,0	UNID	R\$ 17,43	R\$ 1.376,97
103	Disjuntor unipolar din urva B32 3ka	62,0	UNID	R\$ 15,97	R\$ 990,14
104	Cabo flexivel nº 10	85,0	UNID	R\$ 1.214,48	R\$ 103.230,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.007/2024



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
Valor total do lote: R\$ 503.152,77					

Lote 22 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
105	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 5MT	180,0	UNID	R\$ 282,35	R\$ 50.823,00
106	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 4MT	180,0	UNID	R\$ 245,90	R\$ 44.262,00
Valor total do lote: R\$ 95.085,00					

Lote 23 - Cota de 25% para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
105	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 5MT	60,0	UNID	R\$ 282,35	R\$ 16.941,00
106	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 4MT	60,0	UNID	R\$ 245,90	R\$ 14.754,00
Valor total do lote: R\$ 31.695,00					

Lote 24 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
107	Caixa de descarga sem engate na cor branca	128,0	UNID	R\$ 46,35	R\$ 5.932,80
108	Kit bacia sanitária para acoplar com caixa	158,0	UNID	R\$ 509,87	R\$ 80.559,46
109	Assento sanitário plástico na cor branca	223,0	UNID	R\$ 38,23	R\$ 8.525,29
110	Kit completo universal para caixa acoplada	165,0	UNID	R\$ 126,86	R\$ 20.931,90
111	Tubo PVC soldável 25mm vara de 6 mt	210,0	UNID	R\$ 37,51	R\$ 7.877,10
112	Tubo PVC esgoto 40mm, vara de 6mt	218,0	UNID	R\$ 57,18	R\$ 12.465,24
113	Curva 90° soldável 25mm	278,0	UNID	R\$ 2,86	R\$ 795,08
114	Curva 90° esgoto de 100mm	278,0	UNID	R\$ 15,60	R\$ 4.336,80
115	Curva 90° esgoto de 40mm	225,0	UNID	R\$ 2,20	R\$ 495,00
Valor total do lote: R\$ 141.918,67					

Lote 25 -Cota de 25% para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
107	Caixa de descarga sem engate na cor branca	42,0	UNID	R\$ 46,35	R\$ 1.946,70
108	Kit bacia sanitária para acoplar com caixa	52,0	UNID	R\$ 509,87	R\$ 26.513,24
109	Assento sanitário plástico na cor branca	74,0	UNID	R\$ 38,23	R\$ 2.829,02
110	Kit completo universal para caixa acoplada	55,0	UNID	R\$ 126,86	R\$ 6.977,30
111	Tubo PVC soldável 25mm vara de 6 mt	70,0	UNID	R\$ 37,51	R\$ 2.625,70
112	Tubo PVC esgoto 40mm, vara de 6mt	72,0	UNID	R\$ 57,18	R\$ 4.116,96
113	Curva 90° soldável 25mm	92,0	UNID	R\$ 2,86	R\$ 263,12
114	Curva 90° esgoto de 100mm	92,0	UNID	R\$ 15,60	R\$ 1.435,20
115	Curva 90° esgoto de 40mm	75,0	UNID	R\$ 2,20	R\$ 165,00
Valor total do lote: R\$ 46.872,24					

Lote 26 - Ampla Participação



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
116	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica com pneu 3.25 e capacidade: 60 litros	128,0	UNID	R\$ 264,00	R\$ 33.792,00
117	Enxada Norte 2.5, com cabo 1.50cm, estampada	98,0	UNID	R\$ 122,25	R\$ 11.980,50
118	Pá quadrada e aço com cabo de madeira de 71cm	158,0	UNID	R\$ 52,10	R\$ 8.231,80
119	Picareta / chibanca em aço com cabo de madeira de 90cm	64,0	UNID	R\$ 157,92	R\$ 10.106,88
120	Caixa Dágua de polietileno 500l	45,0	UNID	R\$ 339,85	R\$ 15.293,25
121	Caixa Dágua de polietileno 1000l	51,0	UNID	R\$ 544,82	R\$ 27.785,82
122	Caixa Dágua de polietileno 2000l	33,0	UNID	R\$ 1.217,04	R\$ 40.162,32
123	Caixa Dágua de polietileno 5000l	11,0	UNID	R\$ 3.946,33	R\$ 43.409,63
124	Colher Pedreiro em aço nº 10 com canto redondo	99,0	UNID	R\$ 55,10	R\$ 5.454,90
125	Folha Divisória Eucatex 1,20cm x 2,10cm	450,0	UNID	R\$ 289,72	R\$ 130.374,00
126	Madeirite vermelho 10 mm. Tamanho 110cm x 220cm	263,0	UNID	R\$ 116,33	R\$ 30.594,79
127	Eletrodo revestido 2.5mm x 3.5mm. E 6013	207,0	Kgs	R\$ 42,23	R\$ 8.741,61

Valor total do lote: R\$ 365.927,50

Lote 27 - Cota de 25 % para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
116	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica com pneu 3.25 e capacidade: 60 litros	42,0	UNID	R\$ 264,00	R\$ 11.088,00
117	Enxada Norte 2.5, com cabo 1.50cm, estampada	32,0	UNID	R\$ 122,25	R\$ 3.912,00
118	Pá quadrada e aço com cabo de madeira de 71cm	52,0	UNID	R\$ 52,10	R\$ 2.709,20
119	Picareta / chibanca em aço com cabo de madeira de 90cm	21,0	UNID	R\$ 157,92	R\$ 3.316,32
120	Caixa Dágua de polietileno 500l	15,0	UNID	R\$ 339,85	R\$ 5.097,75
121	Caixa Dágua de polietileno 1000l	16,0	UNID	R\$ 544,82	R\$ 8.717,12
122	Caixa Dágua de polietileno 2000l	10,0	UNID	R\$ 1.217,04	R\$ 12.170,40
123	Caixa Dágua de polietileno 5000l	3,0	UNID	R\$ 3.946,33	R\$ 11.838,99
124	Colher Pedreiro em aço nº 10 com canto redondo	33,0	UNID	R\$ 55,10	R\$ 1.818,30
125	Folha Divisória Eucatex 1,20cm x 2,10cm	150,0	UNID	R\$ 289,72	R\$ 43.458,00
126	Madeirite vermelho 10 mm. Tamanho 110cm x 220cm	87,0	UNID	R\$ 116,33	R\$ 10.120,71
127	Eletrodo revestido 2.5mm x 3.5mm. E 6013	69,0	Kgs	R\$ 42,23	R\$ 2.913,87

Valor total do lote: R\$ 117.160,66

Lote 28 - Ampla Participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.007/2024



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
128	Meio fio de concreto 30x1210	713,0	UNID	R\$ 33,23	R\$ 23.692,99
129	tampa reiuradas de 100x170 x15	375,0	UNID	R\$ 746,43	R\$ 279.911,25
Valor total do lote: R\$ 303.604,24					

Lote 29 - Cota de 25 % para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
128	Meio fio de concreto 30x1210	237,0	UNID	R\$ 33,23	R\$ 7.875,51
129	tampa reiuradas de 100x170 x15	125,0	UNID	R\$ 746,43	R\$ 93.303,75
Valor total do lote: R\$ 101.179,26					



296
A
485
PACATUBA - PMP - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Nº



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



ANEXO I - APENDICE

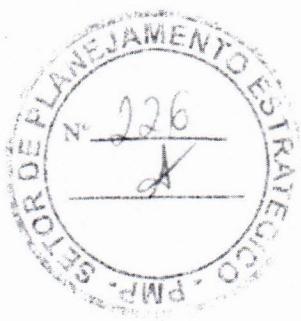


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 99/2024



2. OBSERVAÇÕES

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 2424/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's). A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

3. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE identifica a necessidade imperativa de estabelecer um registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção destinados a atender as diversas secretarias do município.

Esta necessidade surge em resposta às contínuas demandas por melhorias, manutenção e expansão da infraestrutura urbana e rural do município, abrangendo obras de pavimentação, saneamento básico, construção e reforma de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, entre outros. A natureza dinâmica das necessidades infraestruturais do município, acompanha a sua crescente expansão e o desenvolvimento social e econômico. Deste modo, torna-se crucial adotar uma metodologia de contratação flexível e eficiente, que possibilite a rápida mobilização de recursos materiais necessários sem prejuízos às atividades programadas e aos serviços prestados à comunidade. Ademais, considerando a variação climática característica da região, há a necessidade de que os materiais de construção possuam especificações técnicas adequadas para garantir o desempenho e a durabilidade esperados.

Portanto, a implementação de um sistema de registro de preços para a aquisição desses materiais possibilita não apenas economia e agilidade nas contratações, mas também assegura que os padrões de qualidade e sustentabilidade sejam cumpridos de acordo com as normativas nacionais e as exigências técnicas específicas para obras públicas. Com essa abordagem, a Prefeitura Municipal de Pacatuba visa promover não apenas a infraestrutura adequada e necessária para o bem-estar da população, mas também a gestão eficaz dos recursos públicos, alinhando as

aquisições às necessidades reais e ao planejamento estratégico do município, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade definidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	JOSÉ JADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	ERIVANDO EDUARDO DOS SANTOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de material de construção destinados a atender às diversas secretarias do Município de Pacatuba -CE deve ser embasada em requisitos claros e capazes de garantir a seleção de soluções eficientes, sustentáveis e de qualidade. Neste contexto, a definição de critérios específicos e práticas de sustentabilidade é fundamental, tendo em vista o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental.

Além disso, a observância de leis ou regulamentações específicas e a adoção de padrões mínimos de qualidade e desempenho orientarão a escolha da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo a eficiência e a eficácia do processo de contratação.

- Requisitos Gerais: Os materiais de construção deverão ser compatíveis com as especificações técnicas exigidas pelas secretarias municipais, incluindo resistência, durabilidade e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. Deverá haver uma ampla gama de produtos capazes de atender aos diversos projetos de obra, desde construções mais simples até infraestruturas complexas.
- Requisitos Legais: Os fornecedores devem estar em conformidade com todas as legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, trabalhistas e de segurança. Também é imprescindível a regularidade fiscal e jurídica, com a apresentação de todos os documentos que comprovem essa condição.
- Requisitos de Sustentabilidade: Prioridade será dada aos materiais que possuam certificações ambientais, demonstrando comprometimento com práticas de produção sustentáveis. Será valorizada a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, bem como aqueles que apresentem eficiência energética acima dos padrões convencionais.
- Requisitos da Contratação: É essencial que os fornecedores apresentem capacidade logística para a entrega dos materiais nos diversos locais de obras, conforme demandas especificadas pelo município. Além disso, é importante a flexibilidade nas programações de entrega, adequações de quantidade e a garantia de suporte técnico para os produtos fornecidos. Para atender à necessidade especificada, os requisitos essenciais incluem a qualidade comprovada dos materiais, a capacidade de fornecimento dentro dos prazos estipulados, conformidade legal e regulamentar, e a adequação às políticas de sustentabilidade.

A seleção dos fornecedores se dará pela capacidade de atender a essas exigências, promovendo uma contratação efetiva que não apenas suprirá as necessidades imediatas do município, mas também contribuirá para o progresso sustentável da comunidade local. Portanto, abstém-se de requisitos excessivamente específicos ou desnecessários que possam limitar a competição e a obtenção do melhor valor para a administração pública.

6. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado relacionado com objeto de material de construção para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Pacatuba- Ce, foram consideradas as seguintes soluções disponíveis entre fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação Direta com o Fornecedor :

Adesão a processos licitatórios de outros entes públicos;

Realização de um pregão eletrônico específico para aquisição dos materiais.

- Contratação através de Tercerização:

Utilização de empresas especializadas para o fornecimento contínuo de materiais;

Contratação de empresas para realizar a aquisição e entrega dos materiais conforme demanda

- Formas Alternativas de Contratação:

Participação em atas de registro de preços de outros órgãos;

Redes de cooperação ou consórcios públicos para aquisição de materiais em conjunto.

Avaliando as soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor através de pregão eletrônico específico para aquisição dos materiais para registro de preço é a solução mais adequada. esta modalidade permite uma maior competitividade entre os fornecedores, garantido melhores preços e condições de aquisição. Além disso, reduzindo riscos de sobrepreço e assegurando atendimento de todas as necessidades das diversas secretarias do município de Pacatuba - Ce.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção destinado a atender as diversas secretarias do Município de Pacatuba-CE, após um estudo detalhado das opções disponíveis no mercado e considerando as particularidades e necessidades das obras municipais, bem como as jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, considera a adoção de uma abordagem que enfatiza tanto a qualidade e a compatibilidade dos

materiais com as condições locais quanto a eficiência e flexibilidade na gestão logística e no fornecimento.

Em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar evidenciou a necessidade de uma solução que integrasse:

- Materiais duráveis e compatíveis com o clima predominante em Pacatuba -CE, incluindo resistência à umidade e a temperaturas elevadas, em sintonia com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, assegurando qualidade e adequação aos padrões de segurança e desempenho exigidos.
- Flexibilidade no planejamento logístico e nas programações de entrega, permitindo ajustes conforme a evolução das diversas obras, considerando a entrega direta nos canteiros para evitar problemas de armazenamento e garantir a integridade e pronta disponibilidade dos materiais.
- Adoção de sistema de registro de preços, conforme indicado pelo Art. 82 da Lei nº 14.133 /2021, facilita a aquisição de materiais de forma eficiente, assegurando preços competitivos e condições favoráveis para a administração pública, além de oferecer meios para uma rápida mobilização de recursos conforme a demanda.
- O acompanhamento e validação da qualidade dos materiais no ato da entrega, juntamente com mecanismos de substituição rápida em casos de não conformidade ou danos, assegurando a continuidade e a eficiência das obras. Esta solução foi selecionada após cuidadosa análise de mercado, em que se compararam diversas alternativas em termos de custo-benefício, qualidade, confiabilidade dos fornecedores e adequação às especificidades das necessidades de construção municipal.

A decisão levou em consideração também o alinhamento com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei 14.133/2021, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a sustentabilidade das obras.

Portanto, a solução escolhida para o registro de preços alinha-se estrategicamente às diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente em relação ao planejamento, à eficiência da contratação pública e aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos. Tal escolha reflete um compromisso com a qualidade, a durabilidade, e a sustentabilidade, garantindo que as obras realizadas no Município de Pacatuba -CE atendam às expectativas e necessidades da população local.

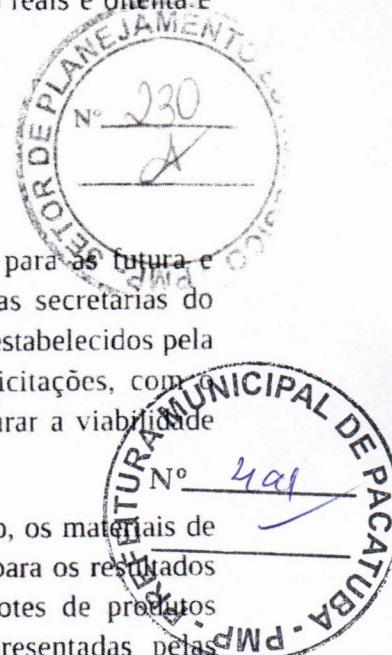
8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa e Quantidades estão disponíveis no ANEXO II deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.893.464,87

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de R\$ 7.893.464,87 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise sobre a divisibilidade do objeto e a viabilidade do parcelamento para as futuras eventual aquisição de material de construção destinado a atender as diversas secretarias do Município de Pacatuba-CE, considerou detidamente os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento como regra geral nas licitações, com o objetivo de ampliar a competitividade, aproveitar melhor o mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o objeto do contrato, os materiais de construção, é tecnicamente divisível sem prejuízo para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Esta divisibilidade permite que distintos lotes de produtos sejam estabelecidos, enquadrando-se assim nas diversas necessidades apresentadas pelas secretarias municipais.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em lotes foi considerada não apenas tecnicamente viável, mas também economicamente vantajosa. Essa divisão favorece a inclusão de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte, não comprometendo a qualidade e a eficácia dos materiais fornecidos.
- Economia de Escala: Foi assegurado que o parcelamento proposto não resulta em perda de economia de escala. Apesar da divisão em lotes, cada lote apresenta quantitativos suficientes para que se possam obter preços vantajosos, evitando-se o aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. A participação de um número maior de fornecedores promove uma saudável competição por preços mais acessíveis e por serviços de melhor qualidade, beneficiando diretamente a Administração Pública.
- Análise de Mercado: Uma análise meticulosa do mercado de materiais de construção corroborou a decisão pelo parcelamento. Identificou-se que a prática está alinhada às dinâmicas do setor, o que reforça a assertividade desta decisão sob os aspectos econômicos e operacionais.
- Consideração de lotes: Levando em consideração as aquisições de grande volume e a variedade dos materiais necessários, a divisão em lotes demonstra-se como uma estratégia eficaz para possibilitar a participação de fornecedores com diferentes capacidades produtivas, contribuindo assim para a sustentabilidade do mercado local e fortalecendo a economia regional. Portanto, baseado nas avaliações técnicas e econômicas realizadas, justifica-se plenamente o

parcelamento da solução em lotes, de maneira a otimizar os recursos públicos envolvidos, promover a eficiência nas contratações e estabelecer um processo licitatório inclusivo e competitivo, em perfeita consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.



12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Momentaneamente, não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais. Momentaneamente, não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.



13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a implementação do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinado a atender às diversas secretarias do Município de Pacatuba -CE, esperam-se alcançar os seguintes resultados, fundamentados na Lei 14.133/2021:

- Seleção da proposta mais vantajosa: Em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei 14.133 /2021, o registro de preços objetiva garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando a obtenção de materiais de construção de qualidade a preços competitivos e condições favoráveis, contribuindo para a realização eficiente dos projetos de infraestrutura municipal.
- Tratamento isonômico entre os licitantes: Conforme previsão no art. 11, inciso II, da referida Lei, o processo de licitação para o registro de preços está desenhado para assegurar tratamento isonômico entre todos os participantes, incentivando a justa competição e permitindo igualdade de condições a todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital.
- Prevenção de sobrepreço e superfaturamento: Alinhado ao art. 11, incisos III e IV, este procedimento busca evitar a contratação com sobrepreço ou com preços inexequíveis, bem como o superfaturamento na execução dos contratos, promovendo transparência e economicidade.
- Flexibilidade e agilidade na contratação: O sistema de registro de preços oferece à Administração Pública a flexibilidade e agilidade necessárias para a aquisição de materiais de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária, evitando atrasos em projetos e obras. Isso se alinha ao incentivo à eficiência administrativa preconizado no art. 50 da Lei 14.133/2021.
- Monitoramento e controle de custo: A implementação de um sistema de registro de preços permite um melhor monitoramento e controle dos custos associados às aquisições de materiais de construção, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência.

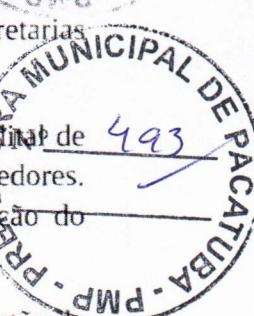
- Desenvolvimento nacional sustentável: Em atenção ao art. 11, inciso IV, e ao art. 50 da Lei 14.133/2021, busca-se fomentar o desenvolvimento nacional sustentável por meio da preferência por materiais que atendam normas técnicas brasileiras e possam ser fornecidos por empresas locais ou nacionais, sempre que possível, contribuindo assim para o fortalecimento da economia local e nacional. Estes resultados estão alinhados com os objetivos da Lei 14.133/2021, visando não apenas atender às necessidades imediatas do Município de Pacatuba -CE, mas também promover uma gestão pública eficiente, transparente, econômica sustentável.



14. Providências a serem Adotadas

Para assegurar o sucesso e a efetividade do processo licitatório para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção destinado a atender as diversas secretarias do Município de Pacatuba -CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Detalhamento e divulgação do Edital: Será realizado um detalhamento cuidadoso do edital de licitação, garantindo a clara compreensão de seus termos por parte dos possíveis fornecedores. Este edital será amplamente divulgado, utilizando-se os canais oficiais de comunicação do município e plataformas de contratação pública.
- Implementação de sistema de gestão de qualidade: Será implementado um sistema de gestão de qualidade para monitorar e avaliar o recebimento dos materiais, incluindo a verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade requeridos.
- Estabelecimento de parcerias logísticas: Desenvolver parcerias com empresas de logística que assegurem a entrega eficiente e oportuna dos materiais de construção nos diversos locais de obras e projetos, considerando as condições especiais de entrega exigidas.
- Gestão de contratos: Será implementada uma gestão de contratos eficaz, com a designação de gestores capacitados para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos contratuais pelos fornecedores.
- Realização de pesquisa de mercado: Conduzir de forma contínua pesquisas de mercado para assegurar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 23 da Lei nº14.133/2021
- Estabelecimento de mecanismos de controle: Desenvolver mecanismos eficazes de controle para prevenir e identificar desvios, fraudes ou qualquer outra irregularidade no processo de aquisição e entrega dos materiais de construção.
- Preparação para a formalização e registro dos contratos: Organizar todos os procedimentos necessários para a formalização e registro dos contratos decorrentes da licitação, incluindo a preparação de minutas e a coleta de assinaturas.
- Definição de canais de comunicação eficazes: Estabelecer canais de comunicação eficazes entre a administração, os fornecedores e os gestores de contrato, a fim de facilitar a troca de informações e a resolução de possíveis pendências.



Estas providências visam garantir a eficácia da contratação, maximizando o aproveitamento dos recursos e assegurando a satisfação das necessidades do Município de Pacatuba-CE com economicidade, eficiência e conformidade legal.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a importância da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado nos princípios da Lei nº 14.133/2021, a contratação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção destinado a atender as diversas Secretarias do Município de Pacatuba -Ce abrange uma série de considerações ambientais relevantes.

Os possíveis impactos ambientais, bem como as respectivas medidas mitigadoras, são detalhadamente avaliados a seguir:

1. Extração de Materiais: A fabricação dos materiais de construção, especialmente aqueles oriundos de recursos naturais não renováveis, como areia, pedra e minerais para produção de cimento, podem resultar na degradação dos habitats naturais e na perda de biodiversidade. Para mitigar esses impactos, será exigida a comprovação de origem sustentável dos insumos, privilegiando-se fornecedores que detenham certificações de gestão ambiental, como a ISO 14001, e que cumpram com as legislações ambientais vigentes.
2. Emissões na Produção: O processo de produção de alguns materiais de construção é intensivo em energia e pode resultar em significativas emissões de gases de efeito estufa. Como medida mitigadora, a contratação priorizará produtos com menor pegada de carbono, bem como aqueles produzidos por meio de tecnologias mais limpas e eficientes. Além disso, será fomentada a utilização de materiais reciclados ou recicláveis, em consonância com o art. 26, II, da Lei 14.133 /2021, que estabelece margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
3. Geração de Resíduos: A construção e as reformas de edifícios e infraestruturas podem gerar uma quantidade significativa de resíduos. Para mitigar esse impacto, os fornecedores deverão apresentar um plano efetivo de gestão de resíduos, promovendo a separação, a reciclagem e a disposição adequada dos resíduos gerados. Serão valorizadas as práticas de economia circular, incluindo a utilização de materiais com possibilidade de reuso ou reciclagem ao final de sua vida útil.
4. Consumo de Água: O consumo de água durante o processo produtivo de materiais de construção representa outro impacto ambiental relevante. As medidas mitigadoras incluirão a promoção de tecnologias que reduzam o uso de água, bem como a seleção de materiais que demandem menos água em sua produção. Dessa forma, contribui-se para a preservação dos recursos hídricos, alinhando-se aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.
5. Impacto no Transporte: O transporte dos materiais de construção até os locais de uso no município de Pacatuba -Ce pode ocasionar emissões adicionais de gases de efeito estufa e contribuir para congestões. Para atenuar esses impactos, será dada preferência a fornecedores locais ou regionais, sempre que possível, e serão consideradas práticas de logística reversa,

conforme previsto no art. 18. XII, da Lei 14.133/2021, que inclui requisitos de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos quando aplicável.

Como posicionamento conclusivo, as medidas acima descritas evidenciam o compromisso deste processo de contratação com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade, e da eficiência, prezando pela minimização dos impactos ambientais e pela promoção de um desenvolvimento sustentável e responsável. Destaca-se que todas as práticas de mitigação propostas estarão alinhadas com o planejamento estratégico municipal e com as determinações da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a adequação e a viabilidade ambiental da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Inviabilidade

A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, construção de unidade escolar, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes as secretarias demandantes, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.350, de 13 de novembro de 2020.

Mayana Araújo do Nascimento
MAYANA ARAÚJO DO NASCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

gf



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANÁLISE DE RISCO.docx (83.28 KB)
- Anexo II - LOTES M2A.pdf (107.0 KB)



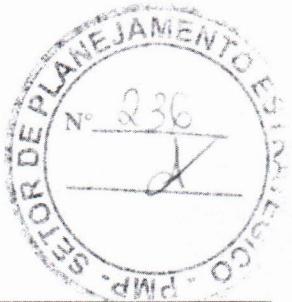
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'GJF'.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP ANÁLISE DE RISCOS

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE.
----------------	--

1. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que conte com os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 2424/2023		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



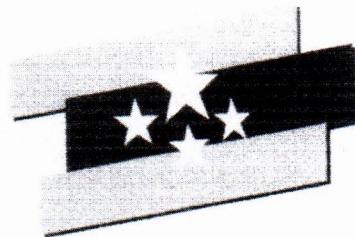
2. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos do Decreto Municipal n° 2424/2023		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		

ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		

3. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

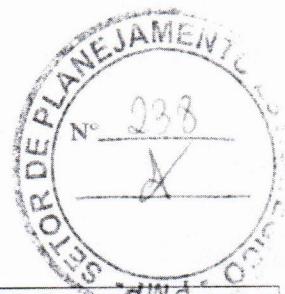
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica..		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SÉTOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADEMÁXIMA DO ÓRGÃO		

4. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

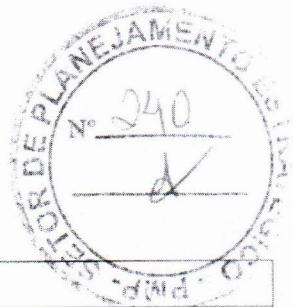
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	SETOR DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	SETOR DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	SETOR DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	SETOR DE CONTRATOS		



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



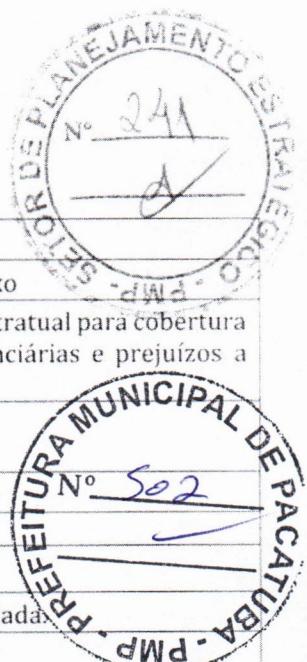
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento imediatamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar avantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de resarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

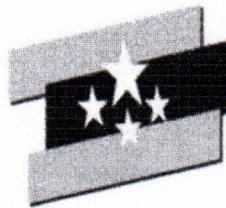
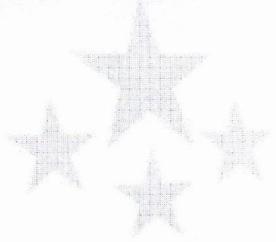
Construindo um Novo Tempo



DANO:	Prejuízo para o erário		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Apuração de penalidade.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.11. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e resarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplimentos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		

Pacatuba-Ce, 19 de agosto de 2024.

Mayana Araújo do Nascimento
MAYANA ARAÚJO DO NASCIMENTO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 140/2024



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E
EMPRESA

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ JADER OLIVEIRA TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01.009 - PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

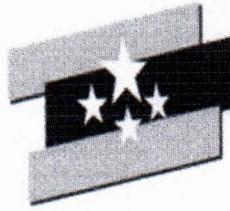
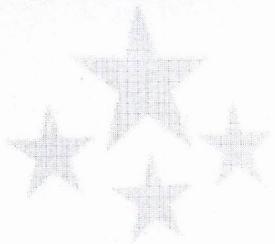
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

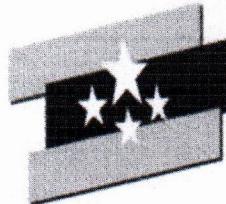
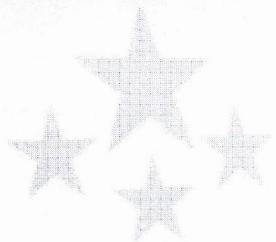
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de agosto de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

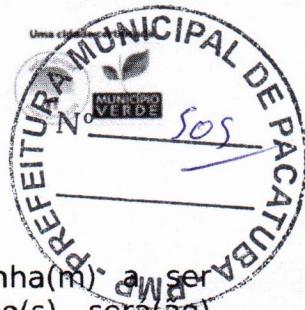
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). *[Handwritten signature over the last two clauses]*



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), sera(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) SEC. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

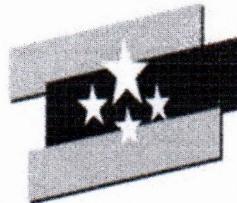
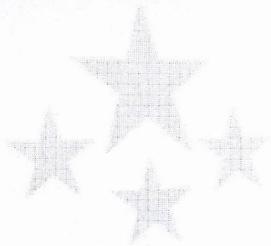
8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

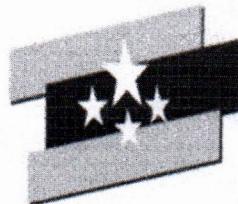
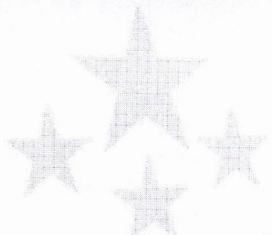
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada

MUNICÍPIO VERDE



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

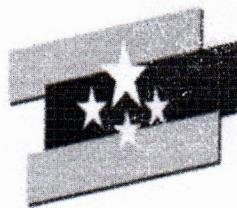
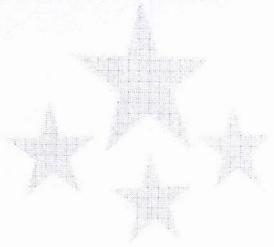
11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato,



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

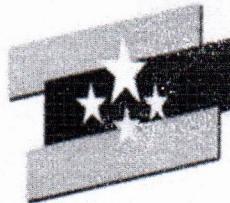
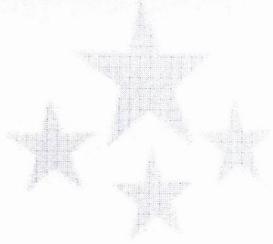
11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato,



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

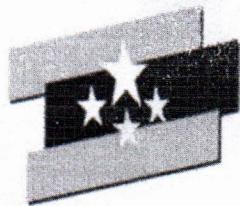
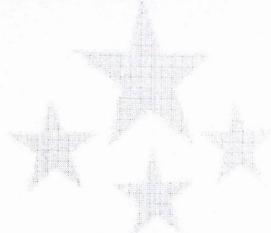
11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

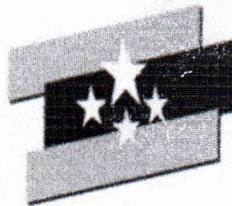
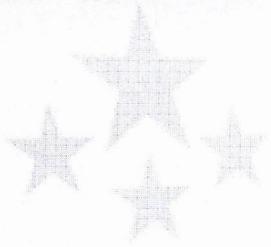
12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de contratar.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

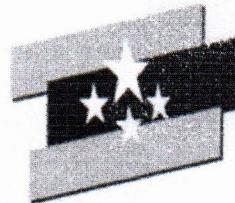
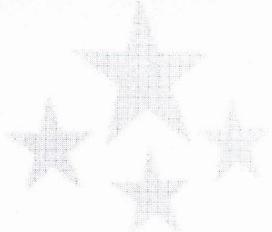
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) SEC. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

Uma cidade certificada



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PACATUBA/CE,

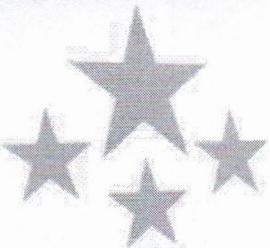
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.009 - PERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.007/2024**

O(A) Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) JOSÉ JADER OLIVEIRA TEIXEIRA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº 01.007/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

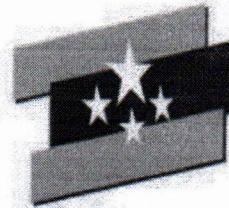
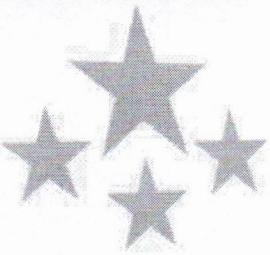
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 01.009 - PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

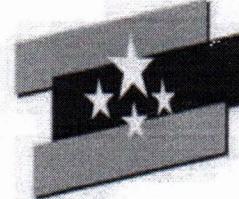
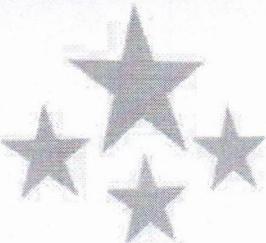
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

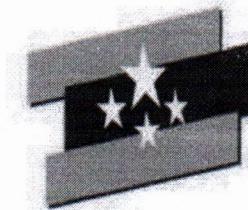
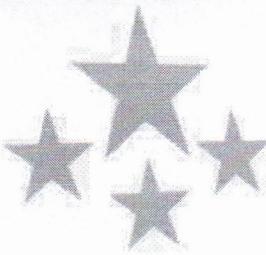
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

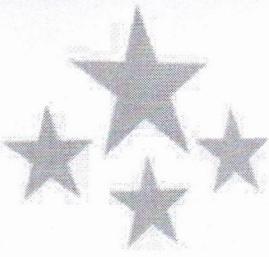
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

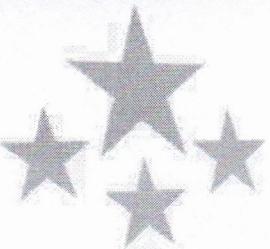
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

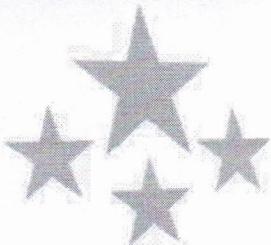
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

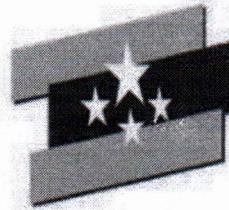
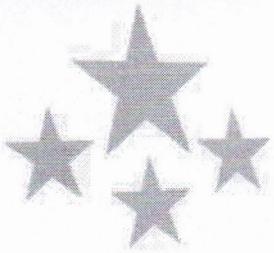
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
Construindo um Novo Tempo



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PACATUBA/CE,



**Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado**